



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF - www.cff.org.br

INSTRUÇÃO

SÉTIMA INSTRUÇÃO NORMATIVA CEF/CFF 2023

Aos Conselhos Regionais de Farmácia e Presidentes das Comissões Eleitorais Regionais: A Comissão Eleitoral Federal (CEF), do Conselho Federal de Farmácia, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 67 de 28 de Julho de 2023, resolve, nos termos abaixo, instruir e normatizar o Regulamento Eleitoral das Eleições do Sistema CFF/CRFs de 2023 **no que tange a apresentação de justificativas e segunda via do comprovante de votação:**

1. PREÂMBULO

1.1. Considerando a Resolução CFF nº 750, de 15 de julho de 2023, que aprova o Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e dá outras providências.

1.2. Considerando a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências, com redação dada pela Lei Federal nº 9.120, de 26 de outubro de 1995.

1.3. Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. O eleitor que deixar de votar deverá apresentar justificativa ao CRF no qual esteja inscrito (art. 6º, RN CFF nº 750/23) em formulário eletrônico próprio disponibilizado no sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br/>, acompanhado de documentos comprobatórios, até 60 dias corridos após o pleito, ou seja, até a data limite de 09/01/2024.

3. DOS PRAZOS PARA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme determina o regulamento eleitoral, os eleitores ausentes da votação deverão apresentar suas justificativas com termo inicial do prazo na data da publicação desta Instrução Complementar e termo final do prazo **até às 23h:59min (horário local) do dia 09/01/2024.**

4. DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

4.1. O eleitor ausente deverá preencher formulário eletrônico composto pelos seguintes dados:

- 4.1.1.** CPF;
- 4.1.2.** Número de registro profissional;
- 4.1.3.** Nome completo;
- 4.1.4.** Telefone Celular;
- 4.1.5.** E-mail;
- 4.1.6.** Motivo;
- 4.1.7.** Detalhamento da justificativa.

4.2. Os dados informados pelos eleitores devem ser verdadeiros, sendo a responsabilidade por sua veracidade exclusiva do próprio eleitor.

5. DAS PRÉ-OPÇÕES

5.1. O campo de motivo será preenchido de maneira padronizada com as seguintes pré-opções:

- 5.1.1.** Doença;
- 5.1.2.** Viagem;
- 5.1.3.** Não consegui me autenticar no Portal Eleitoral; e
- 5.1.4.** Outros.

5.2. Independentemente do motivo selecionado, recomenda-se que o eleitor realize o detalhamento da justificativa de forma precisa e objetiva, respeitando o limite de até 1.000 caracteres, sob pena de prejudicar a compreensão sobre o exposto na justificativa.

6. DO ANEXO OPCIONAL PARA INSERIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

6.1. É franqueado ao eleitor ausente anexar um arquivo em formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 1 MB (*megabyte*) como forma de complementação, indicação e/ou comprovação da matéria tratada em sua justificativa.

7. DA HIPÓTESE DE TRATAMENTO

7.1. O tratamento dos dados coletados através do formulário de justificativa é doutrinado pelas hipóteses de tratamento definidas no item “2.” da 4ª IN CEF-CFF/2023, pois existe finalidade legitimada, especificada pela Resolução Normativa CFF nº 750/2023 em seu art. 6º, objetivando o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7.º, II, e art. 11, II, “a”, Lei nº 13.709/18).

7.2. Frisa-se que os documentos anexados podem eventualmente terem dados pessoais sensíveis (Inciso II, art. 5º, LGPD), razão pela qual seu tratamento é exclusivo para o cumprimento da obrigação legal do CRA em organizar dados do colégio eleitoral.

7.3. Fica defeso qualquer tratamento destes dados que não esteja estritamente relacionado com a finalidade específica de registrar as justificativas com posterior encaminhamento ao plenário do CRF para análise e deliberação.

8. DO RECEBIMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

8.1. Findo o prazo, as justificativas serão remetidas de forma segura às pessoas autorizadas e indicadas pelo CRF, determinadas e registradas conforme os ditames do itens “9.” da 4ª IN CEF-CFF/2023.

8.2. As remessas de justificativas serão enviadas criptografadas às pessoas autorizadas, utilizando-se para esta expedição os dados de contato dos responsáveis que foram cadastrados e credenciada no sistema de votação para importação de colégio eleitoral.

9. DA SEGUNDA VIA DO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO

9.1. A segunda via do comprovante de votação ficará disponível para *download* no sítio eletrônico <https://votafarmaceutico.org.br>, pelo período de de 60 dias corridos após o pleito.

9.2. Para baixar a segunda via do comprovante de votação, o eleitor deverá selecionar a região que votou, informar o seu CPF e senha pessoal.³

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Oportunamente serão encaminhadas novas instruções, se necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto do Carmo Santana, Membro da Comissão Eleitoral Federal**, em 09/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Danielly Gomes Lopes de Carvalho, Membro da Comissão Eleitoral Federal**, em 09/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Azevedo de Medeiros, Presidente da Comissão Eleitoral Federal**, em 09/11/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0084785** e o código CRC **C1CE5A7A**.
